ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2039/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO LOCAL.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais para prestação de serviços ao Poder Judiciário Local.

Parágrafo Único – Os serviços citados no caput deste Artigo, referem-se a Laudos sociais e psicológicos, que serão realizados por profissionais da área (Assistente Social e Psicólogo) contratados para este fim específico através de Processo Licitatório conforme Lei N.º 8666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de junho de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração